



Estado de Mato Grosso

Lei nº 367, de 12 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Cria, na Imprensa Oficial do Estado, dois cargos de Operários de Artes Gráficas, padrão K.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Imprensa Oficial do Estado, dois (2) cargos de Operários de Artes Gráficas, padrão K.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 1.950, 129º da Independência e 62º da República.

*José Ernesto
Presidente P. de Pámanos*

*Registrado à fl. 191.v.
do livro competente.*

Om 1º de Dezembro 1950

*Cortesia
exut. cl "K"*